



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

ATO DA MESA N°. 001/2022, de 14 de janeiro de 2022.

Prorrogar, a contar de 16 de dezembro de 2021, o prazo dos membros eleitos para as Comissões Permanentes do Poder Legislativo na sessão legislativa do ano de 2021 para emissão de pareceres/manifestações durante o período de recesso parlamentar de 2022 no âmbito do Poder Legislativo de São Mateus do Sul.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 33, VI¹ do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus do Sul;

Considerando que as Comissões Permanentes são órgãos técnicos que devem proceder estudos, emitir pareceres nos projetos de lei;

Considerando que embora no recesso parlamentar as atividades dos vereadores em Plenário são suspensas ante questões regimentais e constitucionais as atividades administrativas permanecem em atividade;

Considerando que a atividade administrativa necessita de lei para sua realização ante o princípio da legalidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o encaminhamento de projetos de lei, iniciativa do Poder Executivo, que precisam ser apreciados até o dia 20 (vinte) de janeiro de 2022, conforme ofício 019/2022 da Prefeitura Municipal;

Considerando que as Comissões Permanentes são essenciais para emissão de parecer nos projetos de lei.

RESOLVE

Art.1º. Prorrogar o prazo dos membros eleitos para as Comissões Permanentes do Poder Legislativo na sessão legislativa do ano de 2021 para emissão de pareceres/manifestações durante o período de recesso parlamentar, compreendido entre 16 de dezembro a 1 de fevereiro de 2022, no âmbito do Poder Legislativo de São Mateus do Sul.

Art.2º. Este ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2021.

Sala das Sessões, em 14 de janeiro de 2022.

Omar Raimundo Picheth Neto

Presidente

¹ Art.33. São atribuições do Presidente:

...

VII - **fazer publicar os Atos da Mesa**, bem como as Resoluções, os Decretos Legislativos e as Leis por ele promulgada;